

Relatório da Consulta Pública

Aldeamento Turístico da "Aldeia da Praia"

**Oasis Backpackers Hospitality -
Exploração de Unidades Hoteleiras, Lda.**

EIA 1503/2021

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

janeiro de 2022

ÍNDICE

1. Introdução
2. Período de Consulta Pública
3. Publicitação
4. Proveniência e Quantificação das Exposições Recebidas
5. Análise das Exposições Recebidas
6. Conclusões

Anexo I - Exposições recepcionadas

Relatório de Consulta Pública

Aldeamento Turístico da "Aldeia da Praia"

1. Introdução

Em cumprimento do preceituado no ponto 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei nº 152-B/2017, de 11 de dezembro, o qual alterou e republicou o Regime Jurídico sobre Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA) previsto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, procedeu-se à Consulta Pública do Projeto de Execução do Aldeamento Turístico da "Aldeia da Praia", da Oasis Backpackers Hospitality - Exploração de Unidades Hoteleiras, Lda.

2. Período de Consulta Pública

Considerando que o Projeto se integra na alínea c) do nº 12 do anexo II - Área Sensível - do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, a Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, tendo o seu início no dia 30 de novembro de 2021 e o seu termo no dia 12 de janeiro de 2022.

3. Publicitação

Os elementos constantes do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), foram disponibilizados para consulta no portal Participa (<http://participa.pt/>).

A divulgação desta Consulta foi feita por meio de afixação de edital na Câmara Municipal de Sintra, Junta de Freguesia de Colares, na Agência Portuguesa do Ambiente e Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo.

4. Proveniência e Quantificação das Exposições Recebidas

No âmbito da Consulta Pública foram rececionadas quatro (4) participações, sendo uma (1) proveniente de cidadãos, uma (1) de uma Organização Não Governamental Ambiental, e duas (2) de duas Associações.

Das participações rececionadas duas (2) são discordantes com o projeto, e duas (2) são sugestões.

As participações rececionadas encontram-se em anexo ao presente Relatório, do qual fazem parte integrante.

5. Análise das Exposições Recebidas

Discordâncias

1. Não tem qualquer benefício para a população;
2. A unidade turística altera o uso social de colónia;
3. Especificação das alterações graduais previstas no relatório síntese uma vez que a participação em fase de consulta pública deve incidir sobre o projeto final e implica que não haja divergência na documentação;
4. Não é visível na documentação em consulta pública, a promoção de ações de educação ambiental e de sinalética alusiva aos valores ambientais nesta área e em áreas adjacentes;
5. Não existe referência ao interesse das galerias ripícolas e de sua renaturalização, nem a explicitação do tipo de invasoras. As técnicas descritas para sua remoção são prejudiciais ao ambiente (solo, água, flora e fauna) e à saúde humana;
6. O EIA não apresenta uma carta que sobreponha o Plano de ordenamento do PNSC e o PDM de Sintra 2020 assim como outros Planos de Gestão Territorial de âmbito nacional e regional para a área do projeto;
7. Não refere também a viabilidade financeira do projeto turístico. Não enquadra o projeto na região pois não faz referência às estatísticas de unidades turísticas (hotéis, alojamentos locais) existentes na freguesia de Colares.

Sugestões

1. Qual o valor correcto da adenda de camas;
2. Prevêem-se soluções para a cobertura dos edifícios contrárias aos pressupostos apresentados de respeito pelas características tradicionais;
3. Não está previsto aumento do número de lugares de estacionamento automóvel;
4. O estudo do tráfego rodoviário e de avaliação acústica foram feitos em meses de menor movimento e não no período de pico de utilização;
5. Não são identificadas medidas, designadamente a plantação de árvores, para compensar o aumento da pegada carbónica desta expansão, face à previsão de crescimento de tráfego e, portanto, de poluição;
6. Face ao esforço que a Câmara Municipal de Sintra está a realizar para não aplicar produtos fitofarmacêuticos, e quando os aplica os mesmos não contenham glifosato, o mínimo expectável seria que a mesma estratégia seja aqui respeitada. O empreendimento deve também potenciar o uso das águas pluviais;
7. Sobre a horta comunitária, é insuficiente a informação prestada, designadamente: qual a área total e quais as dimensões dos talhões; qual o número de utilizadores previsto; como será feita a gestão de resíduos; e se está prevista a utilização de compositores;
8. Prevalência da plantação de espécies autóctones que não necessitam de rega para a sua manutenção;

9. A desramação e a poda, quando necessárias, devem ser efectuadas por pessoas especializadas que ao mesmo tempo considerem a reabilitação de exemplares marcantes do local;
10. Deverão ser esclarecidas algumas divergências relativas ao uso de certos produtos na manutenção dos espaços verdes, pois as técnicas propostas na página 6 do Plano de Erradicação das Espécies Alóctones Invasoras, para além do desmatamento e o arranque manual também preconizam a utilização de herbicidas em determinadas situações o que contraria as boas práticas ambientais de conservação do solo e da água. No entanto, também na página 319 do Volume 1 do Relatório Síntese é referida a não utilização de produtos fitossanitários;
11. No Relatório Síntese página 37 visualiza-se do outro lado da Avenida do Atlântico o estacionamento alternativo que terá uma área pavimentada de 1.200 m² com uma capacidade de 45 lugares. Essa zona está em área de dunas e REN e insere-se no Parque Natural Sintra-Cascais, assim esta área do projecto necessita de ser melhor pormenorizado e explicado pois este local não pode ser impermeabilizado. No entanto, no aditamento ao Estudo de Impacte Ambiental, página 15, é corrigido o Relatório Síntese afirmando-se que não existirá proposta para o Parque 2;
12. Para além das medidas do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, é imperativo que este empreendimento tenha vários dispositivos de prevenção e combate de incêndios face à sua localização (Pinhal da Nazaré);
13. Na página 294 do Relatório Síntese é referida a possibilidade de graduais remodelações e adaptações ao projecto. Assim considera-se que face à classificação do imóvel como de interesse municipal, qualquer alteração deve ser objecto de ponderação e consulta;
14. Entende-se da maior importância o aproveitamento das águas pluviais para regas assim como estudar o aproveitamento e utilização das águas residuais;
15. É da maior importância a promoção de acções de educação ambiental e instalação de equipamentos informativos sobre os valores patrimoniais e ecológicos do local junto de colaboradores, visitantes e utilizadores;
16. É necessária a valorização da paisagem natural e semi-natural e diversidade biológica na área de intervenção.

6. Conclusões

Relativamente às discordâncias os principais fundamentos apresentados estão relacionados com as condicionantes legais, e à viabilidade financeira do projecto.

No que concerne às sugestões, todas se inserem numa perspectiva de complementar o projecto e o EIA com informações concretas relativas a diversos aspectos.

Responsável pela Consulta Pública



Jorge Manuel Barth Duarte

ANEXO I

Participações Rececionadas



Dados da consulta

Nome resumido	Aldeamento Turístico da "Aldeia da Praia"
Nome completo	Aldeamento Turístico da "Aldeia da Praia"
Descrição	<p>O espaço existente, dispõe de uma Unidade de Alojamento Local, com 60 camas, que se encontra devidamente registada, tratando-se de uma unidade licenciada, antes da entrada em vigor do atual PDM. Para o empreendimento turístico em estudo prevê-se a criação de mais 49 Camas (perfazendo um total de 109 camas). O empreendimento dispõe de uma grande diversidade de serviços de acomodação, restauração e entretenimento. O espaço inclui várias opções de acomodação com diversas comodidades. Para além de alojamento, dispõe de vários tipos de estabelecimentos de restauração e ainda oferece um centro de meditação, um supermercado de produtos locais, uma garrafeira, uma cervejaria artesanal, um parque infantil, espaços de lounge e ainda diversos espaços de aluguer para eventos e festas e outras atividades de grupo. A área de intervenção encontra-se inserida numa paisagem caracterizada por pinhal misto, de grande valor para a conservação da natureza e também para área geográfica do Parque Natural Sintra Cascais, estando protegida pelo Plano de Ordenamento do Território do Parque Natural Sintra Cascais (PNSC).</p>
Período de consulta	2021-11-30 - 2022-01-12
Data de início da avaliação	2022-01-13
Data de encerramento	
Estado	Em análise
Área Temática	Ambiente (geral)
Tipologia	Avaliação de Impacte Ambiental
Sub-tipologia	Procedimento de Avaliação
Código de processo externo	
Entidade promotora do projeto	Oasis Backpackers Hospitality
Entidade promotora da CP	CCDR Lisboa e Vale do Tejo
Entidade coordenadora	CCDR Lisboa e Vale do Tejo
Técnico	Jorge Duarte

Eventos

Documentos da consulta

Anúncio da Consulta Pública	Edital / Aviso Anúncio CP_Aldeamento Turístico da Aldeia da Praia_6652.pdf
Relatório Síntese parte 1	Documento VOLUME 1 - RELATORIO SINTESE-PARTE 1.pdf
Relatório Síntese parte 2	Documento VOLUME 1 - RELATORIO SINTESE-PARTE 2.pdf
Resumo Não Técnico	Documento RESUMO NÃO TECNICO_rev.pdf
Documentos do EIA	Documento https://drive.google.com/drive/folders/1C8hLqGsF8Gys9UyTxe-1Cx1BOnoOREFQ?usp=sharing

Participações

ID 44462 Grupo Ecológico de Cascais em 2022-01-12

Comentário:

À CCDR - LVT Assunto: Participação na Consulta Pública da Avaliação de Impacte Ambiental do aldeamento da Aldeia da Praia –Colares, Sintra O Grupo Ecológico de Cascais, Organização Não Governamental de Ambiente e de Utilidade Pública, com sede na Rua do Estorninho Loja L, Quinta da Bicuda, 2750-668 Cascais, nº contribuinte: 504528629, vem apresentar o seu parecer contra no âmbito da consulta pública em curso a que se refere o Edital relativo à Avaliação de Impacte Ambiental do aldeamento turístico da Aldeia da Praia, em Parque Natural de Sintra-Cascais. Ver documento em PDF

Anexos: 44462_ParecerGEC-Consulta Pública Aldeia da Praiadoc.pdf

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

Discordante

ID 44421 Associação QSintra - Em Defesa de um Sítio Único em 2022-01-11**Comentário:**

O texto em anexo contém os pontos de seguida sintetizados: 1- Qual o valor correcto da adenda de camas? 2- Prevêem-se soluções para a cobertura dos edifícios contrárias aos pressupostos apresentados de respeito pelas características tradicionais. 3- Não está previsto aumento do número de lugares de estacionamento automóvel. 4- O estudo do tráfego rodoviário e de avaliação acústica foram feitos em meses de menor movimento e não no período de pico de utilização. 5- Não são identificadas medidas, designadamente a plantação de árvores, para compensar o aumento da pegada carbónica desta expansão, face à previsão de crescimento de tráfego e, portanto, de poluição. 6- Face ao esforço que a Câmara Municipal de Sintra está a realizar para não aplicar produtos fitofarmacêuticos, e quando os aplica os mesmos não contenham glifosato, o mínimo expectável seria que a mesma estratégia seja aqui respeitada. O empreendimento deve também potenciar o uso das águas pluviais. 7- Sobre a horta comunitária, é insuficiente a informação prestada, designadamente: qual a área total e quais as dimensões dos talhões? Qual o número de utilizadores previsto? Como será feita a gestão de resíduos? Está prevista a utilização de compostores?

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Sugestão**Classificação:****Observações do técnico:**Não está disponível o anexo referido - pela síntese apresentam-se sugestões

ID 43757 António Martins Fernandes Rebelo em 2021-12-10**Comentário:**

Não tem qualquer benefício para a população

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**Discordante

Jorge Duarte

De: ADPS <adpsintra@gmail.com>
Enviado: 12 de janeiro de 2022 13:17
Para: geral@ccdr-lvt.pt
Assunto: Consulta Pública Aldeamento Turístico da "Aldeia da Praia" - Colares

À

CCDR LVT

No âmbito da Consulta Pública do Aldeamento Turístico "Aldeia da Praia" em Colares, vem a Associação de Defesa do Património de Sintra enviar o seu contributo através de algumas sugestões e considerações:

O espaço em estudo situa-se numa área sensível do Parque Natural Sintra-Cascais em que predomina o pinheiro manso e o pinheiro bravo.

Entendemos ser da maior valia a intenção da plantação de espécies autóctones que não necessitam de rega para a sua manutenção.

As árvores e a vegetação arbustiva e herbácea acrescentam diversidade cénica, combatem a erosão do solo, favorecem a infiltração das águas pluviais e absorvem e dispersam a poluição atmosférica. Também entendemos que a desramação e poda, quando necessárias, devem ser efectuadas por pessoas especializadas que ao mesmo tempo considerem a reabilitação de exemplares marcantes do local.

É do maior interesse a plantação de espécies características das galerias ripícolas para a protecção da margem dos cursos de água, promovendo também o efeito de orla.

Muito nos apraz que a proposta dos espaços exteriores visa respeitar uma área territorial de grande valor ecológico.

Deverão ser esclarecidas algumas divergências relativas ao uso de certos produtos na manutenção dos espaços verdes, pois as técnicas propostas na página 6 do Plano de Erradicação das Espécies Alóctones Invasoras, para além do desmatamento e o arranque manual também preconizam a utilização de herbicidas em determinadas situações o que contraria as boas práticas ambientais de conservação do solo e da água. No entanto, também na página 319 do Volume 1 do Relatório Síntese é referida a não utilização de produtos fitossanitários!

No Relatório Síntese página 37 visualiza-se do outro lado da Avenida do Atlântico o estacionamento alternativo que terá uma área pavimentada de 1.200 m² com uma capacidade de 45 lugares. Essa zona está em área de dunas e REN e insere-se no Parque Natural Sintra-Cascais, assim esta área do projecto necessita de ser melhor pormenorizado e explicado pois este local não pode ser impermeabilizado. No entanto, no aditamento ao Estudo de Impacte Ambiental, página 15, é corrigido o Relatório Síntese afirmando-se que não existirá proposta para o Parque 2!

Para além das medidas do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, é imperativo que este empreendimento tenha vários dispositivos de prevenção e combate de incêndios face à sua localização (Pinhal da Nazaré).

Assim poderá ser previsto que à volta da cobertura dos edifícios seja colocada uma tubagem leve e sem impacto visual de aspersão de água e que em toda a área do empreendimento sejam colocadas várias bocas de incêndio, tendo acopladas mangueiras para que, em caso de sinistro, exista uma prevenção de alastramento de incêndios.

Na página 294 do Relatório Síntese é referida a possibilidade de graduais remodelações e adaptações ao projecto. Assim consideramos que face à classificação do imóvel como de interesse municipal, qualquer alteração deve ser objecto de ponderação e consulta.

Entendemos da maior importância o aproveitamento das águas pluviais para regas assim como estudar o aproveitamento e utilização das águas residuais.

É da maior importância a promoção de acções de educação ambiental e instalação de equipamentos informativos sobre os valores patrimoniais e ecológicos do local junto de colaboradores, visitantes e utilizadores.

É necessária a valorização da paisagem natural e semi-natural e diversidade biológica na área de intervenção.

p' Direcção

Adriana Jones

Associação de Defesa do Património de Sintra

12 de Janeiro de 2022



Virus-free. www.avast.com

À CCDR - LVT

Assunto: Participação na Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental EIA do Empreendimento da Aldeia da Praia –Colares, Sintra

O Grupo Ecológico de Cascais, Organização Não Governamental de Ambiente e de Utilidade Pública, com sede na Rua do Estorninho Loja L, Quinta da Bicuda, 2750-668 Cascais, n.º contribuinte: 504528629, vem apresentar o seu parecer no âmbito da consulta pública em curso a que se refere o Edital relativo ao Estudo de Impacte Ambiental do projeto de empreendimento turístico da Aldeia da Praia, em Parque Natural de Sintra-Cascais.

ENQUADRAMENTO:

O Parque Natural Sintra-Cascais representa um valor natural e cultural único que abarca dois Municípios de grande relevância na AML – Cascais e Sintra – mas onde a pressão imobiliária está presente com um efeito predador inqualificável, e tornando o PNS-C um espaço mais atrativo para valorizar o custo m2 das construções licenciadas nos últimos anos. Que seja construída, de forma participada, uma política de conservação e educação ambiental adequada às necessidades das populações residentes.

PARECER

Vimos por este meio afirmar que somos contra o definido neste projeto, dado os seus impactes negativos ecológicos não esclarecidos no EIA, por haver divergências entre os documentos apresentados, pelo seu valor como património histórico e sociocultural, arquitetónico e paisagístico e por ser um imóvel classificado de Monumento de Interesse Municipal (publicado pelo Edital n.º932/2013, DR, 2ª Série, n.º 189 de 1 de Outubro) e no PDMS em vigor. Na Planta de Património Cultural, o conjunto Edificado de 16 edifícios encontra-se referenciado no SIG como IC 67 (Colónia de Férias dos Comboios de Portugal –CP).

Grupo Ecológico de Cascais
N.º contribuinte: 504528629

Organização Não Governamental de Ambiente n.º 129/SA, com estatuto de utilidade pública, publicação D.R. n.º 201/2008, II Série, de 2008-10-16

Associado da CPADA – Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente

Rua do Estorninho, Qta. da Bicuda, Loja L, 2750-686 Cascais

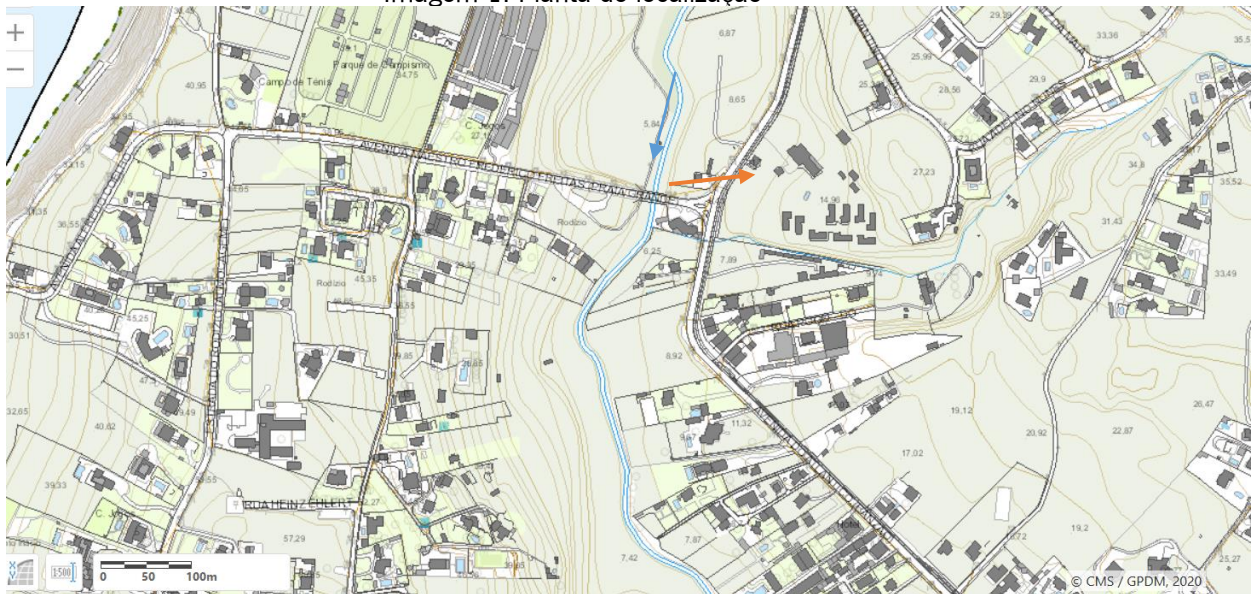
TM.: 91 177 4009

Email: grupoecologicocascais@gmail.com

1. Localização

O EIA em fase de discussão pública refere-se à implantação de um aldeamento turístico em alojamento local, denominado Aldeia da Praia, na freguesia de Colares, concelho de Sintra, na zona florestal, no Pinhal do Banzão e perto do Pinhal da Nazaré, junto à Estrada Nacional que liga Colares à Praia da Maçãs, hoje, Avenida do Atlântico. Situa-se na proximidade de duas praias importantes da região de Sintra – Praia Grande e Praia Maçãs.

Imagem 1: Planta de localização



Fonte: SIG Câmara Municipal de Sintra

Imagem2: Fotografia área (orto)



Fonte: Google Earth, consultado em 5/01/2022.

2. Projeto de empreendimento turístico da Aldeia da Praia

A propriedade tem uma área de mais de 5 hectares, “com área de intervenção de 29.672 m², pertencente ao prédio com 50.587 m², inscrita no artigo matricial n.º 6578, secção N” (Relatório síntese, p. 16).

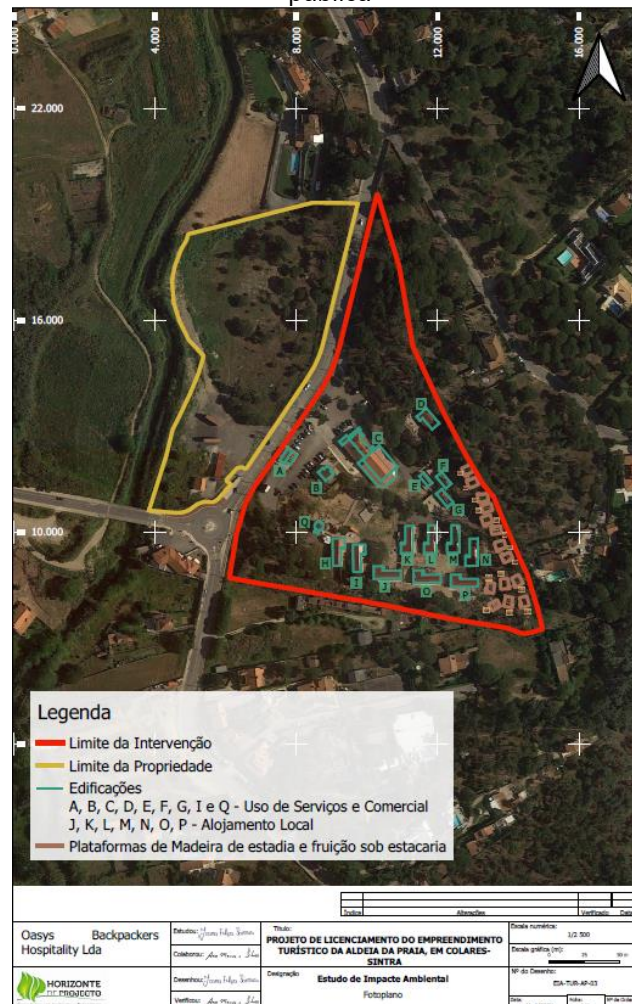
O projeto de unidade turística de alojamento local, prevê 60 camas e casas de campo e ainda espaços comerciais (um supermercado, restauração, adega, cervejaria), espaços de entretenimento para eventos, um aumento da área do edificado do refeitório existente em **202,13 m²**, nomeadamente no edifício do antigo refeitório com uma área de 532,49 m² para o supermercado com 734,62 m² conforme EIA.

Imagem 3: Construções existentes da Colónia de férias da CP



Fonte: Google Earth.

Imagem 4: Planta de implementação do empreendimento turístico Aldeia da Praia em consulta pública



Fonte: Aditamento, resumo não técnico.

Comparando as imagens 3 e 4, a sua análise permite concluir que existe um aumento do edificado que não está bem descrito no EIA, nem nos documentos constituintes do aditamento. Quantos edifícios serão construídos e/ou ampliados? As plataformas de madeira de estadia irão servir de alojamento? Acrescenta-se ainda a construção de dois parques de estacionamento, perfazendo uma área total de impermeabilização de 3 200 m², sendo um deles em REN (imagem nº 5):

Imagem 5: Áreas de estacionamento



Fonte: EIA, p. 3.

3. Conflito entre o projeto de empreendimento turístico de alojamento local em avaliação e os demais instrumentos legais de Ordenamento do Território.

Apesar da parcela nascente ter sido classificada de solo urbano na qualificação de “Espaços de Ocupação Turística” no Plano Diretor Municipal de Sintra (PDMS) aprovado em 2020 (Resolução do Conselho de Ministros n° 7, B/2020, de fevereiro de 2020), está inserida em áreas sensíveis:

1. Área protegida do PNS-C;
2. sítios da Rede Natura 2000, isto é, zonas especiais de conservação (ZEC) e zonas de proteção especial (ZPE), classificada (Decreto Lei n° 140/99, de 24 de abril);
3. Imóvel classificado de interesse público;
4. Área do projeto turístico é abrangida pela Reserva Ecológica Nacional (REN) e sujeita ao Plano de Gestão das Bacias Hidrográfica, Região Hidrográfica n° 5 (RH5), pois a propriedade confronta a sul com a Ribeira de Janes e a poente com o Ribeira de Colares (o relatório de síntese refere Rio da Várzea que não existe);

Grupo Ecológico de Cascais
N° contribuinte: 504528629

Organização Não Governamental de Ambiente n° 129/SA, com estatuto de utilidade pública, publicação D.R. n° 201/2008, II Série, de 2008-10-16

Associado da CPADA – Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente

Rua do Estorninho, Qta. da Bicuda, Loja L, 2750-686 Cascais

TM.: 91 177 4009

Email: grupoecologicocascais@gmail.com

Organização Não Governamental de Ambiente,
de Utilidade Pública, com atividades desde 1981

5. Áreas de classificadas de Proteção complementar de Tipo II e Áreas de Proteção de Tipo Parcial Tipo I (POPNS-C, aprovado Resolução de Ministros nº 1- A/2004, de 8 de janeiro). Apenas uma pequena parte está classificada de área urbana (Memória descritiva).
6. O projeto em análise insere-se ainda numa unidade de paisagem florestal de pinheiros mansos e bravos.

Imagem 6: Condicionantes do PNS-C



Fonte: Memória descritiva e justificativa do projeto, p. 5
Nota: deve-se ler Proteção complementar de tipo II.

Grupo Ecológico de Cascais
Nº contribuinte: 504528629

Organização Não Governamental de Ambiente nº 129/SA, com estatuto de utilidade pública, publicação D.R. nº 201/2008, II Série, de 2008-10-16

Associado da CPADA – Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente
Rua do Estorninho, Qta. da Bicuda, Loja L, 2750-686 Cascais

TM.: 91 177 4009

Email: grupoecologicocascais@gmail.com

Fotografia 1: Unidade de paisagem florestal



Fonte: Arquivo do GEC, fotografia, 2003.

O Parque Natural de Sintra Cascais (PNSC) constitui um relevante património histórico, cultural, arquitetónico e ambiental e a uma importante reserva de biodiversidade. Por esses motivos, foi objeto de **proteção legal particularmente restritiva e imperativa** por via do regulamento administrativo que se sobrepôs a todos os planos de ordenamento conflituantes com o mesmo, bem como aos programas e projetos de iniciativa pública ou privada a realizar na sua área de intervenção (cfr. art.º 1º, n.º 1, e art.º 41º, n.º 1 do **Regulamento do Plano de Ordenamento do Parque Natural Sintra-Cascais**, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 1-A/2004, de 7 de Janeiro e publicado no Diário da República, Série I-B, n.º 6, a 8 de Janeiro).

Como é reconhecido no EIA, a área do projeto está parcialmente abrangida pela delimitação da **REN** (cfr. pág. 96), com a tipologia de **área de elevado risco de erosão hídrica do solo** (cfr. pág. 57).

No PMDFCI de Sintra, o imóvel encontra-se em área de nível de perigosidade muito elevada e área de 1ª prioridade, no que diz respeito à fiscalização da gestão de combustível de acordo com o (Despacho n.º 1913/2018 de 22 de Fevereiro de 2018).

4. Impactes ecológicos negativos

4.1. A unidade turística prevê dois parques de estacionamento destinados aos visitantes em zona REN e classificada no POPNS-C como Protecção Complementar de Tipo II e parte da Parcial de Tipo I (Parque Alternativo) com 1200m² e o Parque com 2000m² em Protecção Complementar de Tipo II. O primeiro tem impactes ecológicos negativos devido à impermeabilização do solo, à vulnerabilidade de elevado risco de cheias e inundações, situando-se em área sensível de conservação e proteção dunar; o segundo, para além de impermeabilizar o solo, tem impactes negativos na unidade de paisagem florestal, perdendo também o seu valor cénico (fotografia 1). A área de impermeabilização do solo com os dois parques de estacionamento, totalizando 3 200 m².

4.2. Impactes negativos na fase de construção e de exploração devido à pressão tanto do tráfego associado ao transporte de produtos para áreas de serviço e comércio, transporte de resíduos como a mobilidade dos trabalhadores, visitantes e hóspedes (uma circulação prevista de 32 708 veículos/ano (estudo da ESTAC, em novembro 2019), aliás a monitorização foi feita em período de menor tráfego. Assiste-se ainda a um aumento de presença humana no interior e exterior da Aldeia, aliás já bem visível no vídeo apresentado em [\[https://www.youtube.com/watch?v=hDCKxzy5mXY\]](https://www.youtube.com/watch?v=hDCKxzy5mXY).

4.3. Aumento da área de construção. Este ponto necessita de ser esclarecido devido a algumas divergências entre o que é referido no Relatório de Síntese, na memória descritiva e nas Peças desenhadas.

4.4. Ampliação do consumo de energia e de águas para mais do dobro. Não se vislumbra no relatório de síntese algumas medidas para sua mitigação. Necessita de uma melhor explicação;

4.5. Falta de especificação e localização em relação à flora de espécies locais que pretendem plantar.

Em conclusão

A unidade turística altera o uso social de colónia. No relatório de síntese, p. 294, está referido que se prevê graduais alterações ao projeto. No caso afirmativo que alterações serão feitas? Ora a participação em fase de consulta pública deve incidir sobre o projeto final e implica que não haja divergência na documentação. Acresce-se ainda que o Imóvel está classificado de Interesse Municipal pelo que deverá haver ponderação, apresentação pública, seguida de consulta à população.

Não vislumbramos na documentação em consulta pública, a promoção de ações de educação ambiental e de sinalética alusiva aos valores ambientais nesta área e em áreas adjacentes.

Organização Não Governamental de Ambiente,
de Utilidade Pública, com atividades desde 1981

Não existe referência ao interesse das galerias ripícolas e de sua renaturalização. Nem a explicitação do tipo de invasoras. As técnicas descritas para sua remoção são prejudiciais ao ambiente (solo, água, flora e fauna) e à saúde humana.

O EIA não apresenta uma carta que sobreponha o Plano de ordenamento do PNSC e o PDM de Sintra 2020 assim como outros Planos de Gestão Territorial de âmbito nacional e regional para a área do projeto de empreendimento turístico – Aldeia da Praia.

Não refere também a viabilidade financeira do projeto turístico. Não enquadra o projeto na região pois não faz referência às estatísticas de unidades turísticas (hotéis, alojamentos locais) existentes na freguesia de Colares.

Sugerimos que a proposta do projeto de empreendimento turístico venha mais uma vez a consulta pública, com a correção das divergências nos diferentes documentos e bem explicitadas. Deverá ser acompanhada de sessões de apresentação pública.

Pela Direção

MARIA PAULA DE
VILHENA MASCARENHAS

Assinado de forma digital por
MARIA PAULA DE VILHENA
MASCARENHAS
Dados: 2022.01.12 17:45:50 Z

Maria Paula de Vilhena Mascarenhas

(Presidente)

Grupo Ecológico de Cascais
Nº contribuinte: 504528629

Organização Não Governamental de Ambiente nº 129/SA, com estatuto de utilidade pública, publicação D.R. nº 201/2008, II Série, de 2008-10-16

Associado da CPADA – Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente

Rua do Estorninho, Qta. da Bicuda, Loja L, 2750-686 Cascais

TM.: 91 177 4009

Email: grupoecologicocascais@gmail.com